



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação
Sala 19 – Bloco Sen. José Guimard dos Santos (Reitoria)
Campus Universitário, BR 364, Km 04
Rio Branco-AC, CEP 69920-900
Telefone: (68) 3901- 2593 / 3229- 7288



MINUTA DE EDITAL

PROCESSO Nº 23107.002414/2013-11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC, situada no Campus Universitário, BR 364, KM 04 – Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, CEP: 69.920-900 e este pregoeiro, designado Portaria nº 0174, de 11 de Janeiro de 2013, levam ao conhecimento dos interessados que nos termos da Lei nº. 10.520/2002, 8.666/1993, 8.078/1990, , Lei Complementar n. 123/2006, Lei n. 11.488/2007, pelos Decretos n. 5.450/2005, 6.204/2007, 7.892/2013, 3.697/2000, 3.693/2000 e Instruções Normativas nº 2, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 16 de Setembro de 2009, 01/2010 e 02/2010 que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA – Sistema de Registro de Preço, tipo Menor Preço**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Data para encaminhamento de propostas: A partir de 14/06/2013 até 26/06/2013 às 18:00 h (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- b) Data e hora para abertura da sessão de lances: dia 27/06/2013 às 09:00 h (horário de Brasília/DF)
- c) Endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br>
- d) UASG da promotora: 154044 – Universidade Federal do Acre - UFAC
- e) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto visando a aquisição de mudas de plantas ornamentais, adubos e fertilizantes, para serem plantadas nas dependências da Universidade Federal do Acre – UFAC, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.
 - 1.1. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e nas especificações constantes nos ANEXOS deste edital, deverá ser considerada a do edital.

SEÇÃO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo objeto da licitação correrão no exercício de 2013, através da seguinte Dotação Orçamentária:
Fonte: 0112;

PTRES: 061862/061863;

PT: 12.364.2032.20RK.0012/12.364.2032.8282.0012

Natureza de despesa: 33.90.30. – Material de Consumo.

SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar desta licitação os interessados que:
 - 3.1. Estejam credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.
 - 3.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
4. Não poderão participar desta licitação:
 - 4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - 4.2. Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - 4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme incisos III e IV, do Art 87 da lei 8.666/93;
 - 4.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.
 - 4.6. Pessoas que tenham condenáveis cíveis por ato de improbidade administrativa.
 - 4.7. Para a verificação das ocorrências constantes do item acima serão obrigatoriamente consultadas o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores – SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis).da Controladoria Geral da União – (CGU), Portal da Transparência e o Portal do CNJ.
 - 4.8. É vedada a contratação com empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista com fundamento no artigo 18, inciso VII da Lei nº 12.708/2012 (LDO-2013).
5. A UFAC não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

SEÇÃO IV - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

6. Para participar da presente licitação o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br.
7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
8. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a UFAC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 9.1. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

SEÇÃO V - DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10. O edital pode ser retirado junto ao site: www.comprasnet.gov.br, ou na sala desta Comissão Permanente de Licitação - CPL, de segunda a sexta, nos horários de 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h.
11. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, pelo endereço eletrônico pregoeiro@ufac.br
12. O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
13. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.
14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@ufac.br.
 - 14.1. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre > Pregões > Agendados, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO VI - DO ENVIO DA PROPOSTA

15. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, informada no preâmbulo deste edital.
16. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
 - 16.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 16.2. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 16.3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - 16.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 17.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
 - 17.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
18. **Deverá constar da proposta:**
 - 18.1. No campo preço: o valor total do item;
 - 18.2. No campo marca: a marca e o modelo dos produtos cotados, sem alternativas, quando couber;
 - 18.3. No campo descrição complementar: descrição complementar, quando couber.

19. Na proposta de preços ou lances deverão estar incluídas com todas as despesas, impostos, fretes, taxas e contribuições sobre o serviço ofertado, e quaisquer outras que venham a incidir, inclusive instalação e/ou desinstalação.
20. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.
21. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem a convocação para a assinatura de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
22. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.
23. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo pregoeiro.
24. Na ausência de descrição na proposta do prazo de garantia, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia, de 12 (doze) meses.

SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

25. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasnet.gov.br.
26. A comunicação entre o pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
27. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

28. Após a abertura da Sessão, o pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste edital.
 - 28.1. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
 - 28.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo item.
 - 28.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 28.4. A desclassificação de um único item de um determinado grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do grupo.

SEÇÃO IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

29. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
30. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo valor unitário do item.
 - 30.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
 - 30.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
 - 30.3. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar.

- 30.4. No transcurso da Sessão Eletrônica os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
31. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 31.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
32. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO X - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

33. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa e empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 33.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências desse edital, ser contratada;
- 33.2. Não sendo vencedora a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 33.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
34. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, for aceita a amostra e a **licitante** for considerada habilitada.
35. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
36. Para usufruir o direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, em campo próprio do SICAF (tipo de empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.
- 36.1. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item anterior, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
37. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DA NEGOCIAÇÃO

38. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- 38.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

39. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.
40. O **Pregoeiro**, quando necessário, fixará prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance e encaminhamento do anexo contendo a planilha de composição de preços, preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, cujo original poderá ser solicitado a qualquer momento, ou via fac-símile, para o número (68) 3229-7288, ou ainda para o endereço eletrônico pregoeiro@ufac.br
- 40.1. O **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
41. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas na Seção XIII, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
42. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações técnicas indicadas na proposta, o pregoeiro:
- 42.1. Poderá suspender a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura, a fim de solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFAC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 42.2. Com base neste parecer poderá fixar prazo para que a empresa apresente esclarecimentos por escrito, como condição necessária para a sua aceitação.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

43. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou pela documentação especificada no item 47 deste edital.
- 43.1. Além destes, o licitante deve apresentar a documentação complementar especificada neste edital nos itens 48 e 49.
- 43.2. **No SICAF, a verificação restringir-se a:**
- 43.2.1. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- 43.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- 43.2.3. Às contribuições para a Previdência Social (INSS);
- 43.2.4. Regularização fiscal perante Fazenda Estadual;
- 43.2.5. Regularização fiscal perante Fazenda Municipal e
- 43.2.6. Balanço.
44. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
45. Os **licitantes** deverão, quando o caso, declarar em campo próprio do sistema Comprasnet que cumprem os seguintes requisitos:
- 45.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis)

anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

45.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

45.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

46. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação realtiva à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, e Qualificação Econômica-Financeira nas condições seguintes:

46.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

46.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

46.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

46.1.3. A comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento;

46.1.4. O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia;

46.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

46.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

46.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

46.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

46.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

46.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

46.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

46.2.5. Não estando expressa a validade, considerar-se-ão válidas, as certidões, por 180 (cento e oitenta) dias e 90 (noventa) dias, respectivamente.

46.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

46.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

46.3.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 46.3.2.1. Para as sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (Lei das S/A), será exigido que os documentos devam ser:
- 46.3.2.1.1. Registrados e arquivados na junta comercial;
 - 46.3.2.1.2. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; e
 - 46.3.2.1.3. Publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.
- 46.3.2.2. No caso das demais empresas:
- 46.3.2.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - 46.3.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 46.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.
- 46.3.4. Das empresas constituídas há menos de 1 (um) ano será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 46.3.5. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor igual ou superior a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 46.3.5.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- 46.3.5.1.1. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
 - 46.3.5.1.2. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- 46.3.6. As licitantes que apresentarem esses índices com valores inferiores a 1(um) deverão comprovar de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação;
- 46.3.7. Para as empresas que optarem pela verificação junto ao SICAF, a informação relativa a esses índices será obtida mediante consulta ao referido sistema;

46.3.8. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

47. Os licitantes deverão ainda apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
48. **O licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, cujo modelo consta no anexo IV deste edital.**
49. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.
50. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

51. Caso haja solicitação do Pregoeiro, a proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, cujo originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitados a qualquer momento, ou via fac-símile, para o número (68) 3229-7288, ou ainda para o endereço eletrônico pregoeiro@ufac.br, no prazo de máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, que será fixado pelo **Pregoeiro**.
 - 51.1. Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação da Universidade Federal do Acre, situada na sala 19 – Bloco Sen. José Guimard dos Santos (Reitoria), Campus Universitário, BR 364, Km 04, Rio Branco-AC, CEP 69920-900.
 - 51.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
 - 51.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
 - 51.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
 - 51.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
 - 51.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 51.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará o pregoeiro convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
 - 51.8. Para microempresa ou empresa de pequeno porte usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (tipo de empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter

optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007

52. Se a proposta não for aceitável, se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

SEÇÃO XV - DOS RECURSOS

53. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de recurso, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 53.1. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do **licitante**.
54. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 54.1. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
55. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
56. O pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, para apreciação e decisão, em igual prazo.
57. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
58. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
59. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente da UFAC.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

60. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
61. O objeto deste **Pregão** será adjudicado ao **licitante que atender todas as exigências do edital e oferecer a proposta mais vantajosa**.

SEÇÃO XVII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

62. Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração da UFAC, Órgão Gerenciador, convocará a primeira licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.
63. A UFAC poderá convocar formalmente a **licitante vencedora**, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 63.1. O prazo para que a **licitante vencedora** compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UFAC.
64. No caso de a primeira licitante classificada, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos,

o pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

65. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
66. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

67. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XIX – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

68. A Universidade Federal do Acre - UFAC é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
69. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFAC.
70. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
71. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços deste certame não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo do item registrado.
72. A UFAC - Órgão gerenciador, somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação feita por ela.
73. Caso haja anuência do **fornecedor beneficiário**, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.
74. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

SEÇÃO XX – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

75. A DMAP / UFAC, ou outro setor designado, ficará responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
76. A convocação do **fornecedor beneficiário** pela Contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
77. O **fornecedor beneficiário** convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.
78. Quando comprovada a hipótese acima, a DMAP / UFAC poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

SEÇÃO XXI – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

79. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
80. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a UFAC deverá:
- 80.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 80.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 80.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
81. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UFAC poderá:
- 81.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 81.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
82. Não havendo êxito nas negociações, a UFAC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

83. O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
84. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- 84.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 84.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 84.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 84.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 84.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 85.
86. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 86.1. Por decurso do prazo de vigência;
- 86.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

87. Caberá a UFAC:
- 87.1. Permitir acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências da UFAC para a entrega dos produtos adquiridos;
- 87.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do licitante vencedor;
- 87.3. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

- 87.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 87.5. Executar a verificação dos equipamentos adquiridos por servidores especialmente designados e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- 87.6. Requerer a troca do equipamento no todo ou de peças, acessórios ou componentes que façam parte de seu conjunto, conforme especificado no Anexo I do Termo de Referência, em caso de ausência de conformidade com o pedido. Isto vale ainda em situações em que seja verificado: amassos, riscos, defeitos ou outros, no conjunto ou em seus componentes, que prejudiquem sua estética ou funcionamento e na ocorrência de erro por parte da CONTRATADA de instalação adequada;
- 87.7. Requerer nova instalação, independente da quantidade, a dispêndio da CONTRATADA e sem qualquer ônus para UFAC, quando da constatação, a qualquer tempo, de montagem inapropriada do equipamento realizada pela primeira;
- 87.8. Efetuar o pagamento referente ao objeto deste Termo de Referência após o atesto da nota fiscal, em até 10 dias úteis e
- 87.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares, contratuais e aquelas previstas no Capítulo IV da Lei no 8.666/93, quando necessário.
- 87.10. Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

SEÇÃO XXIV – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

88. Caberá ao **licitante vencedor**, a partir da assinatura da ata, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 88.1. Fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;
 - 88.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 88.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFAC;
 - 88.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFAC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFAC;
 - 88.5. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da UFAC;
 - 88.6. Comunicar à Administração da UFAC qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 88.7. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste **Pregão**.
 - 88.8. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega e instalação dos produtos, seguindo rigorosamente as especificações e instruções constantes neste termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
 - 88.8.1. No caso de verificação de vícios e danos no equipamento ou em seus componentes, a CONTRATADA obriga-se a substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo 10 dias corridos o produto ou os seus componentes com avarias ou defeitos, além de providenciar a entrega e instalação sem ônus para a UFAC, contados do recebimento da notificação;

88.8.2. Reinstalar o equipamento, independente da quantidade, nos casos em que houver sido a qualquer tempo, constatado pela CONTRATANTE a montagem inadequada do objeto deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a UFAC;

89. Ao **licitante vencedor** caberá assumir a responsabilidade por:
- 89.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFAC;
 - 89.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da UFAC;
 - 89.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
90. São expressamente vedadas ao **licitante vencedor**:
- 90.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFAC para execução do contrato decorrente deste **Pregão**;
 - 90.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFAC;
 - 90.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste **Pregão**.
91. A inadimplência do **licitante vencedor**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFAC, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o **licitante vencedor** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFAC.

SEÇÃO XXV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

92. O **licitante vencedor** deverá entregar os produtos, em dia de expediente, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, **no Almoxarifado Central da Universidade Federal do Acre - UFAC , Campus Universitário, Rio Branco - AC, BR – 364, Km 04, CEP 69.920-900**, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta..
93. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFAC, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
94. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- 94.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
 - 94.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
95. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- 95.1. Devidamente embaladas, acondicionadas e identificadas;
 - 95.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
 - 95.3. No prazo, local e horário de entrega prevista neste Edital;
 - 95.4. De acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas.
96. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:
- 96.1. Verificação física para constatar a sua integridade;
 - 96.2. Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.
97. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pela Diretoria de Material e Patrimônio – DMAP / ALMOXARIFADO.

98. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
99. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
100. O **licitante vencedor** deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.
101. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá à Diretoria de Material e Patrimônio – DMAP / ALMOXARIFADO ou a outro servidor designado para esse fim.
102. O(s) representante(s) da UFAC anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SEÇÃO XXVI - DO PAGAMENTO

103. O **licitante vencedor** deve apresentar a Administração da UFAC nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela UFAC, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento definitivo do(s) serviço(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.
 - 103.1. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
104. A UFAC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **licitante vencedor**, nos termos deste Edital.
105. Nenhum pagamento será efetuado ao **licitante vencedor** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 105.1. Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);
 - 105.2. Comprovação de regularidade junto ao SICAF.
 - 105.3. Emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

SEÇÃO XXVII – DA GARANTIA DO(S) PRODUTO(S)

106. A GARANTIA dos produtos será, quando não estipulado, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.
107. Caso a validade oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o **licitante** deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante.
108. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso, no decorrer do prazo de validade, o fornecedor é obrigado a efetuar a troca do mesmo em (5) cinco dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a UFAC.

SEÇÃO XXIII - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

109. No interesse da UFAC, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
 - 109.1. O **licitante vencedor** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
 - 109.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

SEÇÃO XXIX - DAS SANÇÕES

110. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFAC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, o **licitante** e a **adjudicatária** que:
 - 110.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da ata;
 - 110.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
 - 110.3. Apresentar documentação falsa;
 - 110.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 110.5. Não mantiver a proposta;
 - 110.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 110.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 110.8. Fizer declaração falsa;
 - 110.9. Cometer fraude fiscal.
111. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
112. O **licitante** estará sujeito à multa de até 10% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.
113. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 113.1. advertência;
 - 113.2. multa de:
 - 113.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor unitário do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo produto, em caso de atraso na entrega. Após o 30º (trigésimo) dia corrido e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 113.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução das obrigações assumidas, em especial, os prazos de execução dos serviços de assistência técnica.
 - 113.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - 113.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.
114. Da aplicação das penalidades previstas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
115. O recurso será dirigido ao Reitor, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sobre pena de responsabilidade.

116. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 104.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade que aplicou a penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

SEÇÃO XXX – DISPOSIÇÕES FINAIS

117. A Reitora da Universidade Federal do Acre compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 117.1. A anulação do pregão induz à da Ata.
- 117.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
118. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
119. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
120. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
121. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
122. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
123. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
124. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UFAC, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXXI - DO ANEXO

125. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 125.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 125.1.1. ANEXO I do Termo de Referência – Quadro de Material
- 125.1.2. ANEXO II do Termo de Referência
- 125.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 125.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.
- 125.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

SEÇÃO XXXII - DO FORO

126. Para maiores informações ligar nos telefones da CPL: (068) 3901-2593/3229-7288 ou pelo e-mail: pregoeiro@ufac.br
127. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Rio Branco / AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Rio Branco – Acre, 14 de Junho de 2012.

Olívio Botelho de Andrade Neto
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 001/PREFCAM/2013.

1. OBJETO

O presente Termo refere-se a procedimento licitatório, modalidade pregão: Tipo Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços (SRP), processo nº **23107.002414/2013-11**, visando aquisição de **mudas de plantas ornamentais, adubos e fertilizantes**, para serem plantadas nas dependências da Universidade Federal do Acre – UFAC.

2. JUSTIFICATIVA

Os produtos solicitados serão destinados para manutenção e construção de passeios, praças, jardins e canteiros do Campus Universitário da Universidade Federal do Acre, visando atender a demanda paisagística da instituição. A valorização da paisagem vem com a construção de um ambiente harmônico e de qualidade, tanto para o público interno, como para os visitantes da instituição.

As mudas serão plantadas nos passeios, praças, jardins e canteiros, nas dependências das instalações da Universidade Federal do Acre - UFAC, no Campus de Rio Branco, que está localizado na Rodovia BR 364, km 04, em Rio Branco, Acre, no prédio localizado no centro de Rio Branco, na esquina das Avenidas Getúlio Vargas com Ceará, destinado ao Colégio de Aplicação, no prédio da Unidade de Tecnologia de alimentos, também localizado na Rodovia BR 364, km 04, em Rio Branco, Acre e nas dependências do Campus Floresta, localizado Estrada do Canela Fina, Km 12, Gleba Formoso, Lote 245, Colônia São Francisco, CEP: 69980-000, Cruzeiro do Sul - Acre.

3. PRAZO PARA ENTREGA

O prazo de entrega do material será de no máximo **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento da nota de empenho pela empresa CONTRATADA.

4. LOCAL PARA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues: na Prefeitura do Campus da UFAC, Campus Universitário – Rio Branco, AC, Distrito Industrial, BR 364, KM 04, Nº. 6637, CEP 69.920-900 e no Campus Floresta, Estrada do Canela Fina, Km 12, Gleba Formoso, Lote 245, Colônia São Francisco, CEP: 69980-000, localizado na cidade do Cruzeiro do Sul - Acre.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Estas informações se encontram no **Anexo I** deste termo de referência. Fotos meramente

ilustrativas apenas para referenciar a CONTRATADA (**devendo esta se ater às especificações contidas no Anexo I**) sobre as mudas de plantas solicitadas se encontram no **Anexo II** deste termo de referência.

6. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA COMPRA

Estimado para fazer frente à despesa um custo total de R\$ 1.155.500,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais). A previsão de recursos necessários para a aquisição dos materiais está contemplada na programação orçamentária do exercício de 2013 da Universidade Federal do Acre.

Empreitada:() Preço Global() Preço Unitário

Adjudicação do objeto:() Global() Por Item

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da obrigação assumida pelo objeto da licitação correrá no exercício de 2013, através da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte: 0112; PTRES: 061862/061863; (PT: 12364203220RK0012/12364203282820012); Natureza de Despesa: 339030 – **Material de Consumo**.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados, para a entrega das mudas;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.3 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

8.4 Executar a verificação dos materiais adquiridos por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Entregar as mudas das plantas, adubos e fertilizantes de acordo com os prazos e as especificações exigidas no **Anexo I** e neste termo de referência, em perfeito estado de conservação;

9.2 Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas em todas as etapas do certame, em especial na proposta e na documentação de habilitação;

9.3 Solicitar por escrito a UFAC, com a devida justificativa e com antecedência ao término

do prazo de entrega, qualquer prorrogação de prazo estabelecido neste instrumento;

9.4 Garantir a UFAC, a qualidade fitossanitária dos materiais, sobretudo das mudas das plantas, ora adquiridos prezando para que os mesmos não tenham quaisquer tipos de sintomas de ataque de insetos praga assim como sintomas de deficiência nutricional aparente nas folhas, como cloroses ou necroses e ainda que não haja ervas daninhas – como o trevinho e a tiririca – no substrato das embalagens;

9.5 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos materiais, seguindo rigorosamente as especificações e instruções constantes neste termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

9.6 Se em caso de força maior a entrega não possa ser realizada no prazo especificado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a UFAC a ocorrência, indicando a data em que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 10 (dez) dias corridos;

9.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação do objeto;

9.8 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

9.9 Salvo disposições em contrário constantes no edital e neste termo de referência os ensaios, testes ou avaliações fitossanitárias e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, independente da quantidade e solicitados pela UFAC, correm por conta do CONTRATADO, sem quaisquer ônus para essa Universidade.

9.10 A CONTRATADA se responsabiliza e deve considerar na formação de seus preços para os itens solicitados no **Anexo I** os custos de armazenamento, transporte, entrega e descarregamento dos materiais, objeto deste termo de referência e edital. Deste modo, não poderá alegar posteriormente reajustes de valores ou ainda a cobrança de taxas ou valores outros pelo fornecimento dos itens solicitados neste termo de referência, além do preço ofertado.

9.11 A CONTRATADA não poderá fazer veiculações de publicidade acerca deste fornecimento, salvo se houver prévia autorização da Universidade Federal do Acre e

9.12 Realizar a entrega dos materiais dentro do horário de expediente da UFAC, a saber, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

10.1.1 Provisoriamente: para efeito de verificação da conformidade do material com a

especificação, oportunidade em que se observarão ainda as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

10.1.2 Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

10.2 O descarregamento do produto ficará a cargo do CONTRATADO, devendo ser providenciada por este a mão de obra necessária.

10.3 No momento da entrega das mudas, adubos e fertilizantes, deverá estar presente um profissional da empresa vencedora, que acompanhará a verificação preliminar, dirimindo eventuais dúvidas acerca das especificações e fornecendo outras informações julgadas necessárias ao (s) servidor (es) da UFAC responsável (eis) pelo recebimento.

10.4 O recebimento final das mudas de plantas, adubos e fertilizantes será feito somente posterior verificação: das condições dos materiais, das quantidades, das variedades e demais especificações contidas neste termo de referência, feita por servidor desta instituição. A constatação da inobservância dos critérios aqui definidos, em relação aos materiais solicitados, acarretará para empresa a troca imediata destes objetos, sem quaisquer ônus para a Universidade Federal do Acre.

10.5 O aceite/aprovação do (s) produto (s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente.

10.6 Antes da entrega do material a CONTRATADA deverá fazer contato pessoal com a Prefeitura do Campus, UFAC, para agendar dia e hora da entrega.

11. GARANTIA

11.1 O fornecimento de mudas implica na garantia de seu bom estado nutricional, assim como de seu bom estado fitossanitário, não devendo as mudas possuir sintomas de ataque de insetos praga ou deficiências nutricionais como cloroses ou necroses. A presença de insetos praga nas mudas ou manchas de bacterioses, viroses e doenças fúngicas, permite a devolução da mesma e substituição por uma nova muda sã, independente da quantidade e sem quaisquer ônus para a universidade.

11.2 A CONTRATADA é ainda responsável pela integridade física das mudas de plantas, do fertilizante e do adubo durante o seu armazenamento, transporte e entrega. Portanto os danos, provocados pelo seu mau acondicionamento, deslocamento e manejo incorreto pelos funcionários da CONTRATADA, permitem a UFAC a devolução dos materiais com defeito e sua substituição por outros em perfeito estado, independente da quantidade e sem quaisquer ônus para a universidade. O prazo máximo para a efetivação dessas trocas será de 05 (cinco) dias corridos.

12. VIGÊNCIA

12.1 A Universidade Federal do Acre poderá solicitar os materiais, objeto deste edital, no todo ou de maneira fracionada e gradual, até sem seu consumo total, de acordo com o interesse da administração durante a validade do certame licitatório, ou ainda conforme a validade do contrato e em suas respectivas prorrogações – em ambos os casos.

12.2 Em caso de haver o estabelecimento de um contrato este terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, no interesse da administração, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As quantidades e variedades de mudas de plantas, assim como o quantitativo de adubo e de fertilizante poderão ser adquiridos gradativamente ou em sua totalidade conforme a conveniência da Universidade Federal do Acre. A instituição poderá ainda, de acordo com seu interesse aumentar ou suprimir até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme o que preceitua o art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de suas obrigações contidas no edital e neste termo de referência.

13.3 Para eventuais esclarecimentos, o licitante poderá entrar em contato com a Prefeitura do Campus através dos telefones (68) 3901-2541, com a Sr (a). Rahyna Victor de Almeida, servidora da Prefeitura do Campus desta Instituição, de 2ª a 6ª feira nos horários de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

14. FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

Prefeitura do Campus Universitário de Rio Branco - PREFCAM/UFAC.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura do Campus Universitário de Rio Branco - PREFCAM/UFAC.

Rio Branco - AC, 07 maio de 2013.

Murillo Mascarenhas Ribeiro

Administrador/CRA-BA nº. 24.253

Paulo Augusto Rodrigues Barbosa

Administrador/CRA AC/RO nº. 1779

Prefeitura do Campus de Rio Branco

ANEXO I do Termo de Referência

Quadro de Material							
Grupo	Item	Descrição do Material	Detalhamento	Unid.	Qtde	V.Unit.	TOTAL
		Mudas de Plantas Nome Científico / Nome Popular					
01	01	<i>Ixora Coccínea</i> / Ixora ou Ixora Coral.	Mudas de plantas ornamentais <i>Ixora Coccínea</i> - Ixora Coral, plantadas em substrato e acondicionadas em saco plástico proporcional ao tamanho da planta, certificadas com altura mínima de 30 cm e em excelentes condições fitossanitárias.	UN.	5000	24,00	120.000,00
	02	<i>Rosmarinus Officinalis</i> / Alecrim.	Mudas de plantas <i>Rosmarinus Officinalis</i> , plantadas em substrato e acondicionadas em saco plástico proporcional ao tamanho da planta, certificadas com altura mínima de 30 cm e em excelentes condições fitossanitárias.	UN.	1000	17,50	17.500,00
	03	<i>Polyscias Guilfoylei</i> (macho) / Arvore da Felicidade.	Mudas de plantas <i>Polyscias Guilfoylei</i> , plantadas em substrato e acondicionadas em saco plástico proporcional ao tamanho da planta, certificadas com altura mínima de 30 cm e em excelentes condições fitossanitárias.	UN.	1000	21,25	21.250,00
	04	<i>Polyscias Fruticosa</i> (fêmea) / Arvore da Felicidade.	Mudas de plantas <i>Polyscias Fruticosa</i> , plantadas em substrato e acondicionadas em saco plástico proporcional ao tamanho da planta, certificadas com altura mínima de 30 cm e em excelentes condições fitossanitárias.	UN.	1000	21,25	21.250,00
	05	<i>Buxus Sempervirens</i> / Buxinho.	Mudas de plantas ornamentais <i>buxus sempervirens</i> , certificada com formato bola e com altura mínima de 30 cm, plantadas em substrato e acondicionadas em saco plástico proporcional ao tamanho da planta e em excelentes condições fitossanitárias.	UN.	1000	43,00	43.000,00
	06	<i>Pachystachys Lutea</i> / Camarão Amarelo.	Mudas de plantas <i>Pachystachys lutea</i> , plantadas em substrato e acondicionadas em saco plástico proporcional ao tamanho da planta, certificadas com altura mínima de 30 cm e em excelentes condições fitossanitárias.	UN.	1000	16,25	16.250,00
	07	<i>Justicia Brandejeana</i> / Camarão Vermelho.	Mudas de plantas <i>Justicia brandejeana</i> , plantadas em substrato e acondicionadas em saco plástico proporcional ao tamanho da planta, certificadas com altura mínima de 30 cm e em excelentes condições fitossanitárias.	UN.	1000	16,25	16.250,00

Adbos							
01	08	Adubo Orgânico.	Adubo Orgânico tipo húmus de minhoca, curtido, isento de sementes de ervas daninhas – Embalagem de 50 Kg, com indicação da marca – com validade mínima a partir do ato da entrega de 02 meses.	SC	5000	60,00	300.000,00
	09	Adubo Orgânico.	Adubo Orgânico tipo farinha de osso autoclavada – Embalagem de 50 Kg, com indicação da marca – com validade mínima a partir do ato da entrega de 75% do tempo total.	SC	5000	60,00	300.000,00
		Fertilizante					
	10	Fertilizante Sintético.	Fertilizante Sintético, Material Superfosfato Simples, Aplicação Adubação – Embalagem (original com indicação da marca) de 50 Kg – com validade mínima a partir do ato da entrega de 12 meses.	SC	5000	60,00	300.000,00
	Total						
		Obs.: A empresa deverá fornecer os materiais, objeto neste termo, conforme a descrição des Anexo I.					

ANEXO II do Termo de Referência

1. Nome científico: *Ixora coccínea*



2. Nome científico: *Rosmarinus officinalis*



4. Nome científico: *Polyscias Fruticosa*



3. Nome científico: *Polyscias Guilfoylei*

5. Nome científico: *Buxus sempervirens*



6. Nome científico: *Pachystachys lutea*



7. Nome científico: *Justicia brandejeana*



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 23107.002414/2013-11

PREGÃO Nº. 011/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses

No dia ____ de _____ de 20 __, a **Universidade Federal do Acre – UFAC**, situada no Campus Universitário, BR 364, KM 04 – Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, CEP: 69920-900, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Magnífico Reitor Minoru Martins Kinpara, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078/90, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e IN/SLTI/MPOG 02/2010 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 011/2013, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição do Material	Detalhamento	Unid.	Qtde	V.Unit.	TOTAL
		Mudas de Plantas Nome Científico / Nome Popular					
01	01	<i>Ixora Coccínea</i> / Ixora ou Ixora Coral.	Mudas de plantas ornamentais <i>Ixora Coccínea</i> - Ixora Coral, plantadas em substrato e acondicionadas em saco plástico proporcional ao tamanho da planta, certificadas com altura mínima de 30 cm e em excelentes condições fitossanitárias.	UN.			
	02	<i>Rosmarinus Officinalis</i> / Alecrim.	Mudas de plantas <i>Rosmarinus Officinalis</i> , plantadas em substrato e acondicionadas em saco plástico proporcional ao tamanho da planta, certificadas com altura mínima de 30 cm e em excelentes condições fitossanitárias.	UN.			
	03	<i>Polyscias Guilfoylei</i> (macho) / Arvoré da Felicidade.	Mudas de plantas <i>Polyscias Guilfoylei</i> , plantadas em substrato e acondicionadas em saco plástico proporcional ao tamanho da planta, certificadas com altura mínima de 30 cm e em excelentes condições fitossanitárias.	UN.			
	04	<i>Polyscias Fruticosa</i> (fêmea) / Arvoré da Felicidade.	Mudas de plantas <i>Polyscias Fruticosa</i> , plantadas em substrato e acondicionadas em saco plástico proporcional ao tamanho da planta, certificadas com altura mínima de 30 cm e em excelentes condições fitossanitárias.	UN.			

01	06	Pachystachys Lutea / Camarão Amarelo.	Mudas de plantas <i>Pachystachys lutea</i> , plantadas em substrato e acondicionadas em saco plástico proporcional ao tamanho da planta, certificadas com altura mínima de 30 cm e em excelentes condições fitossanitárias.	UN.				
	07	Justicia Brandejeana / Camarão Vermelho.	Mudas de plantas <i>Justicia brandejeana</i> , plantadas em substrato e acondicionadas em saco plástico proporcional ao tamanho da planta, certificadas com altura mínima de 30 cm e em excelentes condições fitossanitárias.	UN.				
	Adubos							
	08	Adubo Orgânico.	Adubo Orgânico tipo húmus de minhoca, curtido, isento de sementes de ervas daninhas – Embalagem de 50 Kg, com indicação da marca – com validade mínima a partir do ato da entrega de 02 meses.	SC				
	09	Adubo Orgânico.	Adubo Orgânico tipo farinha de osso autoclavada – Embalagem de 50 Kg, com indicação da marca – com validade mínima a partir do ato da entrega de 75% do tempo total.	SC				
	Fertilizante							
	10	Fertilizante Sintético.	Fertilizante Sintético, Material Superfosfato Simples, Aplicação Adubação – Embalagem (original com indicação da marca) de 50 Kg – com validade mínima a partir do ato da entrega de 12 meses.	SC				
Total								
Obs.: A empresa deverá fornecer os materiais, objeto neste termo, conforme a descrição deste Anexo I.								

1.2. Da mesma forma, registramos abaixo os preços e os quantitativos que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante acima **(SE HOUVER)**

Fornecedor: _____
Endereço: _____
CNPJ nº _____,
Representante: _____

1.3. Os quantitativos estimados de consumo, indicados na subcláusula 1.1, serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da UFAC, mediante emissão de Nota de Empenho.

1.4. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho.

1.5. O prazo de entrega é de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

1.6. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da Universidade Federal do Acre, localizado no Campus Universitario - BR 364 - KM 04, no horário das 08 às 12 e das 14 às 17 horas.

1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.8. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.8.1. O referido prazo de validade poderá ser prorrogado nos termos do art. 12º do Decreto n. 7.892/2013.

1.9. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão nº 006/2013, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data.

Rio Branco, de de 2013.

.....
Reitora

.....
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

		Quadro de Material					
Grupo	Item	Descrição do Material	Detalhamento	Unid.	Qtde	V.Unit.	TOTAL
		Mudas de Plantas Nome Científico / Nome Popular					
01	01	<i>Ixora Coccinea</i> / Ixora ou Ixora Coral.	Mudas de plantas ornamentais <i>Ixora Coccinea</i> - Ixora Coral, plantadas em substrato e acondicionadas em saco plástico proporcional ao tamanho da planta, certificadas com altura mínima de 30 cm e em excelentes condições fitossanitárias.	UN.	5000		
	02	<i>Rosmarinus Officinalis</i> / Alecrim.	Mudas de plantas <i>Rosmarinus Officinalis</i> , plantadas em substrato e acondicionadas em saco plástico proporcional ao tamanho da planta, certificadas com altura mínima de 30 cm e em excelentes condições fitossanitárias.	UN.	1000		
	03	<i>Polyscias Guilfoylei</i> (macho) / Arvoré da Felicidade.	Mudas de plantas <i>Polyscias Guilfoylei</i> , plantadas em substrato e acondicionadas em saco plástico proporcional ao tamanho da planta, certificadas com altura mínima de 30 cm e em excelentes condições fitossanitárias.	UN.	1000		
	04	<i>Polyscias Fruticosa</i> (fêmea) / Arvoré da Felicidade.	Mudas de plantas <i>Polyscias Fruticosa</i> , plantadas em substrato e acondicionadas em saco plástico proporcional ao tamanho da planta, certificadas com altura mínima de 30 cm e em excelentes condições fitossanitárias.	UN.	1000		
	06	<i>Pachystachys Lutea</i> / Camarão Amarelo.	Mudas de plantas <i>Pachystachys lutea</i> , plantadas em substrato e acondicionadas em saco plástico proporcional ao tamanho da planta, certificadas com altura mínima de 30 cm e em excelentes condições fitossanitárias.	UN.	1000		
	07	<i>Justicia Brandejeana</i> / Camarão Vermelho.	Mudas de plantas <i>Justicia brandejeana</i> , plantadas em substrato e acondicionadas em saco plástico proporcional ao tamanho da planta, certificadas com altura mínima de 30 cm e em excelentes condições fitossanitárias.	UN.	1000		
			Adubos				

01	08	Adubo Orgânico.	Adubo Orgânico tipo húmus de minhoca, curtido, isento de sementes de ervas daninhas – Embalagem de 50 Kg, com indicação da marca – com validade mínima a partir do ato da entrega de 02 meses.	SC	5000		
	09	Adubo Orgânico.	Adubo Orgânico tipo farinha de osso autoclavada – Embalagem de 50 Kg, com indicação da marca – com validade mínima a partir do ato da entrega de 75% do tempo total.	SC	5000		
	Fertilizante						
	10	Fertilizante Sintético.	Fertilizante Sintético, Material Superfosfato Simples, Aplicação Adubação – Embalagem (original com indicação da marca) de 50 Kg – com validade mínima a partir do ato da entrega de 12 meses.	SC	5000		
Total							
		Obs.: A empresa deverá fornecer os materiais, objeto neste termo, conforme a descrição deste Anexo I.					

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º/2013, instaurado pela Universidade Federal do Acre - UFAC, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF:
Cargo: